



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2018-FMS

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Macambira e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: licitacaomacambira@yahoo.com.

A não remessa do recibo exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:		
CNPJ n°		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade: Estado:	Telefone:	Fax:
co <mark>nv</mark> oc <mark>ató</mark> rio da licitação acima ide	entificada.	esta data, cópia do instrumento
Local:	<u>ndo d</u> ଜ <u>seu</u>	de 20
	Assinatura	





EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018-FMS - SRP

Edital com EXCLUSIVIDADE à participação de Microempresas - ME's e Empresas de Pequeno Porte - EPP's, em atendimento ao disposto no art. 48, inc. I da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão gerenciador** inscrito sob o nº 11.278.364/0001-54, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 124/2018, torna público, para conhecimento dos interessados micro empresa e empresa de pequeno porte, que fará realizar licitação do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 07/2018-FMS,** para a aquisição e fornecimento parcelado de medicamentos, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, que integrarão o Sistema de Registro de Preços, nos termos dos Decretos Municipais nºs 122/2017 e 016/2014, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.

DATA DE ABERTURA: 11 de outubro de 2018.

HORÁRIO: 10 (dez) horas

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Comissão de Licitação

- **1.1.** A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelos Decretos Municipais nºs 122/2017 e 016/2014, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
- 1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TATOS IMPEDITIVOS,

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES; ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO

ANEXO VI - NOBJETO LICITADO;

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objetivo registrar preços para Aquisição futura e parcelada de MEDICAMENTOS DE A À Z, ÉTICOS GENÉRICOS E SIMILARES, PARA A DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO, que integrarão o Sistema de Registro de Preços, nos termos dos Decretos Municipais nos 122/2017 e 016/2014 conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital;





3. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa desta Secretaria, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Somente poderão participar desta Licitação, em virtude dos valores máximos estimados nos itens do certame em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas - ME's e Empresas de Pequeno Porte - EPP's assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, de certidão expedida, no ano em curso, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 03 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;
- **4.2.** Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:
 - a) empresas em estado de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - **b)** consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
 - d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - e) Que não comprovem serem Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na forma estabelecida neste Edital.
- **4.3.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital; Cuidando do seu povo.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- **5.1.** A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- 5.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital;
- **5.3.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração

Endereço: Praça São Francisco, nº 24, Centro, Macambira/SE CNPJ: CNPJ nº 11.278.364/0001-54





ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- **5.4.** As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e inciso VII do art. 9º do Decreto Municipal nº 122/2017. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital;
- **5.5.** A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em maior percentual de desconto, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;
- **5.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;
- **5.7.** Não será aceita, em qualqu<mark>er hipótese, a participação de lic</mark>itante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **6.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;
- **6.2.** O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;
- **6.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

seu povo.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAMBIRA ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS EDITAL DO PREGÃO Nº 07/2018-FMS

[Razão social da empresa licitante] [Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAMBIRA ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO Nº 07/2018-FMS

[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]





- **6.5.** Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;
- **6.6.** Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;
- **6.7.** O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Prefeitura, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:
- **7.1.1.** A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;
- **7.1.2.** Os valores e percentuais apresentados englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;
- **7.1.3.** Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);
- **7.1.4.**Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, observando-se as especificações contidas no Anexo I, Termo de Referência;
- 7.1.5. <u>Prazo de entrega dos medicamentos de, no máximo, 01 (um) dia, contados a partir</u> da solicitação da contratante;

Cuidando do seu povo.

- 7.1.6. Compromisso de entrega dos medicamentos solicitados com prazo de fabricação, contados da solicitação, e prazo de validade de acordo com o fabricante do produto, com o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o prazo contratual.
- **7.1.7.** Somente haverá reajuste de preços quando determinado, ou autorizado, por ordem do Governo Federal, e nos mesmos percentuais, quando se procederá ao reequilíbrio contratual.





- **7.2.** A simples participação neste certame implica:
 - a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
 - b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

- 8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope no "2", com o título DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;
- **8.1.2.** Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **8.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- 8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- 8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários quanto a Seguridade Social - INSS (PORTARIA PGFN/RFB N° 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);





- **8.3.4.** Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
- 8.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF);
- 8.3.6. C N D T Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei 12.440/2011;
- **8.3.7.** Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo o Pregoeiro considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.
- **8.3.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**
- **8.3.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado, **o prazo de 05(cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no Art. 43, §1°, da Lei Complementar n°123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.
- **8.3.10.** A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

8.4. DECLARAÇÕES

- **8.4.1.** Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo **Anexo V** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- **8.4.42** Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **8.5.1.** Atestado(s) de capacidade técnica para o desempenho de atividade semelhante em características com o objeto da licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- **8.5.2.** Licença Sanitária Estadual ou Municipal da respectiva sede ou domicilio do licitante (art. 5°, inciso I, da Portaria n° 2.814/GM, de 29 de maio de 1998);
- **8.5.3.** Apresentar autorização especial para comercializar ou distribuir MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, fornecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, conforme Portaria 344/98 e leis 5.991/93, 6.368/76 e 6.437/77.

8.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO





- **9.1.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;
- **9.2.** Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos precos cotados pelas licitantes classificadas;
- **9.3.** Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor valor levando-se em consideração o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos da revista ABC FARMA, órgão oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;
- **9.4.** Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço levando-se em consideração o maior desconto ofertado, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, levando-se em consideração o maior desconto ofertado;
- **9.5.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, levando-se em consideração o maior desconto ofertado, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;
- **9.6.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;
- **9.7.** O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;
- **9.8.** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;
- 9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;
- **9.10.** No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- **9.11.** Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item, levando-se em consideração o **maior desconto ofertado**;
- **9.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;





- **9.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) levando-se em consideração o **maior desconto ofertado** e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com percentuais abaixo dos estimados no Termo de Referência Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- **9.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- **9.15.** O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, levando-se em consideração o **maior desconto ofertado**, com vistas à redução do preço;
- **9.16.** Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;
- **9.17.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, levando-se em consideração o **maior desconto ofertado**, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);
- **9.18.** Todas as propostas e os doc<mark>umentos de habilitaç</mark>ão serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;
- **9.19.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- **9.20.** O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;
- **9.21.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;
- **9.22.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);
- **9.23.** Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:
 - a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
 - b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- **9.24.** Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de





verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

9.25. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;
- **10.3.** O acolhimento do recurso imp<mark>ortará</mark> a inv<mark>alidação</mark> apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **10.4.** Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Prefeitura, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08 às 13 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;
- **10.5.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;
- **10.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade comp<mark>ete</mark>nte adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

- **11.1.** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- **11.1.1**. será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- **11.1.2.** o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no diário do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- **11.1.3.** a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- **11.4.** O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:
- **11.4.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- **11.4.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;





- **11.4.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **11.4.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; out
- **11.4.1.4.** Sofrer sanção prevista nos <u>incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993,</u> ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- **11.4.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.4.1.1, 11.4.1.2 e 11.4.4.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **11.4.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 11.4.3.1. Por razão de interesse público; ou
- 11.4.3.2. A pedido do fornecedor.
- **11.5.** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- 11.5.1. os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- **11.5.2.** os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus produtos em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- **11.5.3.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.5.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- **11.6.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **11.6.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do Registro de Preços será fiscalizada pela Sra. **ANA KAROLINA DE SOUZA ANDRADE - CPF nº 047.953.165-03,** com autoridade para exercer, em nome desta Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do fornecimento.

13. DO PAGAMENTO

- **13.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do Registro de Preços. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, INSS e FGTS, CNDT.
- **13.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

Endereço: Praça São Francisco, nº 24, Centro, Macambira/SE CNPJ: CNPJ nº 11.278.364/0001-54

Fone (79) 3457-1300 E-mail. <u>licitacaomacambira@yahoo.com</u>.br





- **13.3.** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, os Preços registrados poderão ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos fornecimentos efetivamente prestados e atestados na forma do item 13.1.
- **13.4.** O pagamento das obrigações relativas a aquisição deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7°§ 2°, inciso III, da Lei n° 4.320/1964, art. 5° e 7°, § 2°, inciso III, da Lei n° 8.666/93.

14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

14.1. Não haverá reajuste de preços durante o período contratado;

- **14.2.** Se durante o período de vigência do registro de preços ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento;
- **14.3.** A CONTRATADA obriga-se a rep<mark>assar ao CONTRAT</mark>ANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **15.1.** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- **15.2.** Os medicamentos objeto desta licitação, deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, de forma parcelada, mediante solicitação desta Secretaria Municipal de Saúde nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de **01 (um) dia** contado a partir da solicitação.
- **15.3.** O fornecimento, objeto da licitação, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão de exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.
- **15.4.** O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- **15.5.** Caberá ao responsável pelo Setor competente desta secretaria, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao objeto fornecido, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Prefeitura, as seguintes sanções administrativas:





- 16.1.1. Advertência;
- **16.1.2.** Multa na forma prevista no item 16.2;
- **16.1.3.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- 16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **16.2.** A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.
- **16.3.** A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- **16.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada parta abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;
- **17.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Prefeitura, no horário das 08 às 13 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;
- **17.1.2.** O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, o Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Prefeitura, no horário das 08 às 13 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;
- 17.1.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **17.1.4.** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- **17.2.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- **17.3.** Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a Prefeitura poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo

Endereço: Praça São Francisco, nº 24, Centro, Macambira/SE





ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

- **17.3.1.** Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original o Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;
- **17.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- **17.5.** O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos desta Prefeitura, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;
- **17.6.** A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;
- **17.7.** O Edital completo será disponibilizado por e-mail ou na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08 às 13 horas, na Sede da Licitação, descritos no preâmbulo deste Edital;
- **17.8.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- **17.9.** É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;
- **17.10.** As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- **17.11.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **17.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- **17.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura;
- **17.14.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;





- **17.15.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- **17.16.** Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;
- **17.17.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;
- **17.18.** A critério do Pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 15 (quinze) minutos da hora estabelecida neste Pregão;
- **17.19.** Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;
- **17.20.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;
- 17.21. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de:
 - **a)** revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
 - **b)** alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
 - c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- **17.22.** O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir os preços registrados em decorrência desta licitação independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:
 - a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
 - **b)** a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
 - c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.
- **17.23.** O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a adquirir os medicamentos registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93;

18. DO FORO





O Fundo Municipal de Saúde e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de MACAMBIRA para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

MACAMBIRA (SE), 25 de setembro de 2018.

LUCIENE MENESES DE ALMEIDA COSTA PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL

Cuidando do seu povo.

Endereço: Praça São Francisco, nº 24, Centro, Macambira/SE CNPJ: CNPJ nº 11.278.364/0001-54

Fone (79) 3457-1300 E-mail. licitacaomacambira@yahoo.com.br





PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018-FMS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

Registrar preços para Aquisição futura e parcelada de MEDICAMENTOS DE A À Z, ÉTICOS GENÉRICOS E SIMILARES, PARA A DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO, nos termos dos Decretos Municipais nos 122/2017 e 016/2014 conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

II - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

- Os medicamentos, objeto desta licitação, serão entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de **01 (um) dia**, contado a partir da solicitação.
- O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a adquirir os produtos registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.
- Os medicamentos solicitados deverão, na data de entrega, possuir prazo de fabricação não superior a 06 (seis) meses e prazo de validade não inferior a 01 (um) ano, ambos contados da data da entrega dos mesmos, com o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o prazo contratual.
- A Contratada deverá fornecer, sem ônus para o Fundo municipal de Saúde de Macambira/SE, a tabela ABC FARMA que deverá ser substituída sempre que sofrer alteração;

III - PRAZO

A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3°, III da Lei n° 8.666/93.

IV - QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS





ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MÁXIMO	PERCENTUAL MÍNIMO
1	Relação de medicamentos constantes na Revista do ABC Farma, última edição e atualização ÉTICOS	DE ACORDO COM	30.000,00	5%
2	Relação de medicamentos constantes na Revista do ABC Farma, última edição e atualização GENÉRICOS	AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.000,00	11%
3	Relação de medicamentos constantes na Revista do ABC Farma, última edição e atualização SIMILARES		30.000,00	14%

V - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Fundo Municipal de Saúde;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Fundo Municipal de Saúde comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Saúde;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com ao Fundo Municipal de Saúde, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde.
- A Contratada deverá fornecer, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Macambira/SE, a tabela ABC FARMA que deverá ser substituída sempre que sofrer alteração;

VI - OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;





- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- Os preços dos produtos permanecerão irreajustáveis durante a vigência do registro de preços; se durante o período contratual ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento; a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes; e ainda os preços registrados poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

Macambira(SE), 25 de setembro de 2018.

Simone Alves dos Santos Cruz Secretária Municipal de Saúde





PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2018-FMS ANEXO II

PROCURAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2018-FMS - Secretaria Municipal de Saúde/FMS

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do represente legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no Pregão nº 07/2018-FMS – Secretaria Municipal de Saúde/FMS.

PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº 07/2018-FMS.



(*Observação: A firma do mandante deve ser reconhecida.)





PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2018-FMS **ANEXO III**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2018-FMS - Secretaria Municipal de Saúde/FMS

, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de sei
representante legal, o(a) Sr.(^a), portador <mark>da Carte</mark> ira de Identidade nºe do
CPF nº, DECLARA , em atenç <mark>ão ao disposto no art. 4</mark> º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de
17 de julho de 2002, que cumpre plena <mark>mente os requisitos e</mark> xigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 07/2018-FMS da Secretaria Municipal de Saúde/FMS.
(local e data)
DDEEELTIIDA MIINICIDAI

PKEFEII UKA NIUNICIPAL

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)

Cuidando do seu povo.





PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2018-FMS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2018-FMS - Secretaria Municipal de Saúde/FMS

, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) e do
CPF n°, DECLARA sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contrata
com o Poder Público e não se enco <mark>ntra suspensa do direi</mark> to de licitar ou contratar com as
Administrações Federais, Estaduais o <mark>u Mu</mark> nicipais, cientes da obrigatoriedade de declara
ocorrências posteriores.
(local a data)
(local e data)
PRFFFITIRA MIINICIPAI
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

Cuidando do seu povo.

(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue na habilitação.)





PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2018-FMS **ANEXO V**

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2018-FMS - Secretaria Municipal de Saúde/FMS
, inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade no e do CPF no, DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(local e data)
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)
(* <u>Observação:</u> em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Cuidando do seu povo.
(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue na habilitação.)

Endereço: Praça São Francisco, nº 24, Centro, Macambira/SE CNPJ: CNPJ nº 11.278.364/0001-54





PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2018-FMS ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2018-FMS - Secretaria Municipal de Saúde/FMS

legal o (a) Sr. (^a)	, portador d	, por intermédio de seu re la Carteira de Identidade nº e responsabiliza pela sua disponibil	e
		limento licitatório, na forma do art.	
	(local e	data)	
(Nome e as	sinatura do representant	e legal ou procurador do licitante)	



Cuidando do seu povo.

(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue na habilitação.)





PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2018-FMS ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (MINUTA)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAI	ÚDE DE MACAMBIRA –	ESTADO DE SEF	RGIPE, inscrito no CNPJ sob	0
nº	, localizado à		, doravante denominad	lo
ÓRGÃO GERENCIADOR da At	a de Registro de Preços	, neste ato repre	esentado por sua Secretária	а
Sr ^a , c	onsiderando o julgamer	nto do PREGÃO	PRESENCIAL n° 07/2018	3-
FMS, para Registro de Pre				
das empresas, atendendo as o				
Ata de Registro de Preços, si	ujeitando- <mark>se as partes à</mark>	<mark>is normas</mark> const	antes das Leis nº 10.520/02	2,
nº 8.666/93 e alterações, e o	s Decreto <mark>s Munic</mark> ipais n	^o s 122/2017 e 0)16/2016, e em conformidac	Эt
com as disposições a seguir.				

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registrar preços para Aquisição futura e parcelada de MEDICAMENTOS DE A À Z, ÉTICOS GENÉRICOS E SIMILARES, PARA A DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO, que integrarão o Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 07/2018-FMS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os medicamentos serão fornecidos pelos percentuais de descontos registrados constantes do Anexo I desta Ata.

- **§1º -** O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.
- **§2º -** Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e a Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Fundo Municipal de Saúde, prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS e perante o FGTS CRF.
- **§3º -** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- §4º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- **§5º -** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE.





- **§6º -** Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução desta Ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.
- **§7º -** O pagamento das obrigações relativas a aquisição deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço.

- §1º Se durante o período de vigência do registro de preços ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento à serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro dos produtos registrados, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento;
- **§2º -** A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.
- **§3º -** Os percentuais registrados poderão, também, ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os Medicamentos, objeto desta Ata, serão entregues na sede do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de **01 (um) dia**, contados a partir da solicitação.

§1º - O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

§2º - O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a adquirir os medicamentos registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

nao ao seu povo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa deste Fundo Municipal de Saúde, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

O Fundo Municipal de Saúde, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;





• Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Fundo Municipal de Saúde;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Fundo Municipal de Saúde comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Saúde;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com ao Fundo Municipal de Saúde, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I – advertência;

II – multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 2% (dois por cento) sobre o valor do Fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Fundo Municipal de Saúde, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

uigango do seu bo

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Saúde, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único – Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

DO ACON	1PANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO					
Na forma	do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica	designa	do o ser	vidor		
CPF n° _	, lotado na	deste	Órgão,	para	acompanhar	е
fiscalizar	execução da presente Ata de Registro de Preços.					





§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Macambira, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.





ANEXO I ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°** ____/2018, celebrada entre o Fundo Municipal de Saúde de Macambira e a(s) empresa(s) cujos os percentuais e valores estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial n° 07/2018-FMS**.

EMPRESA											
CNPJ						FO	NE				
ENDEREÇO)				Y		E-M	AIL			
REPRESEN	TANTE				-9/			CPF			
ITEM	DESCRIÇÃO			QTDE			VA MÁ	LOI		PERCENTUAL DE DESCONTO	
1	Relação de medicamentos constantes na Revista do ABC Farma, última edição e atualização ÉTICOS			DE ACOR AS NECESSII DA SEC MUNICIP SAÚDE	DADE RETA	S	30.0	00, P	00 4 L		
2	Relação medical constar ABC Fai e GENÉR	mento ntes n rma, ú	a Revis última e atuali		DE ACOR AS NECESSII DA SEC MUNICIP SAÚDE	DADE RETA	S	20.0	00,	00	
3	Relação medica constar ABC Fai e SIMILA	mento ntes n rma, í	a Revis última e		DE ACOR AS NECESSII DA SEC MUNICIP SAÚDE	DADE RETA	S	30.0	00,	00	

Endereço: Praça São Francisco, nº 24, Centro, Macambira/SE CNPJ: CNPJ nº 11.278.364/0001-54

Fone (79) 3457-1300 E-mail. <u>licitacaomacambira@yahoo.com</u>.br





PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2018-FMS

ANEXO VIII

ORDEM DE FORNECIMENTO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018-FMS.

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018 ORDEM DE FORNECIMENTO Nº ____/2018

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a fornecer os produtos adiante especificados, observadas

EMPRESA FORN	IECEDORA:							
ENDEREÇO:								
-								
CNPJ:			TE	LEFONE				
APRESENTAÇÃO DESCRI		CRIÇÃO DO ITEM		QTDE MEI		OR DO AMENTO FARMA)	% DE DESCONTO REGISTRADO EM ATA	VALOI
								<u> </u>
data de recebime		ndereço	Sente III	3d dillel			Prazo	
	77 TV		AV				01 (um) dia	
Os recursos fina	anceiros nec	essários a	o pagai	mento	desta O	rdem de		serão
originários da cla								
Unidade Orçam Função Progran Projeto De Ativi Elemento De De Fonte De Recur Saldo Orçament	nática: idade: espesa: so:	idand	do a	lo s	eu p	ovo.	,	
Saido Oiçamen		/S	E,	_ de	de	20		
		Assinatur	a e carin	nbo do ı	esponsá	vel		
CIENTE: Em,	/	/20-						
		[inserir	razão so	ocial da	empres	 a]		
	[in	serir repr	esentan	ite lega	l da em	presa]		

Fone (79) 3457-1300 E-mail. licitacaomacambira@yahoo.com.br





FORNECEDOR REGISTRADO



Cuidando do seu povo.